

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 15/03/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 14/03/2022.

MINUTA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 741)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 732 a 738/738 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 602/2021 de 02/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 585 a 592/592 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 725 a 727/727 v.Parecer CJ/SH nº 100/2016 (fls. 664 a 670) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 1/2021 (fls.728 a 731/731 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 742 a 743/743 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Poá, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 1153/02/2008
SPDOC n ° SH/ 339172/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Teceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Presidente Venceslau
CNPJ: nº 46.476.131/0001-40

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29/01/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/01/2023

MINUTA DO DÉCIMO TECEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 412)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 408 a 409/409 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 620/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 318 a 325/325 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 405 a 407/407 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.413 a 414/414 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Presidente Venceslau, de acordo com os elementos em epígrafe
PROCESSO SH nº 766/02/2009
SPDOC n ° SH/ 337532/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quinto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Rio Grande da Serra
CNPJ: nº 46.522.975/0001-80

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 15/01/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 14/01/2023

MINUTA DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 438)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 433 a 435/435 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 621/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 300 a 307/307 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 430 a 432/432 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.439 a 440/440 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Rio Grande da Serra, de acordo com os elementos em epígrafe
PROCESSO SH nº 833/02/2009 Vols. I e II
SPDOC n ° SH/ 327807/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Roseira

ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Roseira
CNPJ: nº 45.212.008/0001-50

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 13/01/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 12/01/2023

MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 496)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 492 a 493/493 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 622/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 371 a 378/378 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 489 a 491/491 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.497 a 498/498 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Roseira, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 105/02/2009 Vols. I e II
SPDOC n ° SH/ 11669/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Sagres
CNPJ: nº 53.310.793/0001-01

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 26/01/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 25/01/2023

MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 559)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 555 a 556/556 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 623/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 359 a 366/366 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 552 a 554/554 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.560 a 561/561 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Sagres, de acordo com os elementos em epígrafe
PROCESSO SH nº 572/02/2009 Vols. I e II
SPDOC n ° SH/ 769215/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo Expedito
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Santo Expedito
CNPJ: nº 46.439.113/0001-99

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/10/2009

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 27/10/2022

MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 386)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 382 a 383/383 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 611/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 302 a 309/309 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 379 a 381/381 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.387 a 388/388 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santo Expedito, de acordo com os elementos em epígrafe
PROCESSO SH nº 868/02/08
SPDOC n ° SH 768713/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Taciba
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Taciba
CNPJ: nº 55.354.302/0001-50

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 29/09/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 28/09/2022

MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 489)

PLANO DE TRABALHO: (fls.485 a 486/486 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 596/2021 de 30/11/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 100/2016 (fls. 474 a 480) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 1/2021 (fls.481 a 484/484 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.490/490 v.). AUTORIZO, no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Taciba, de acordo com os elementos em epígrafe
PROCESSO SH nº 887/02/2009
SPDOC n ° SH/ 329324/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vargem
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Vargem
CNPJ: nº 67.160.507/0001-83

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 21/01/2010

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 20/01/2023

MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 378)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 373 a 375/375 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 624/2021 de 07/12/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 276 a 283/283 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 370 a 372/372 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.379 a 380/380 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Vargem, de acordo com os elementos em epígrafe

Infraestrutura e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO SIMA -136, DE 10-12-2021
Renova o Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE , no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;
Considerando a Resolução SMA nº 193, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, em especial o § 4º, do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e
Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, devido à crise pandêmica - COVID-19, ocorrida ao longo do ano

de 2021, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, para o biênio 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Thiago Borges Conforti, portador do RG nº 23.224.182, como titular, e Sergio Luiz dos Santos, portador do RG nº 14.859.733-6, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM, Luciana Beltrame Del Debbio, portadora do RG nº 30.793.221-7, como titular, e pelo Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Isac Leme dos Santos, portador do RG nº 42.996.523-0, como suplente;

c) Pela Diretoria de Ensino da Região de Itapeva, da Secretaria de Estado da Educação, Eline Fernanda Teobaldo Batagin, portadora do RG nº 42.102.609, como titular, e pelo Centro de Ciências da Natureza, da Fundação Universidade Federal de São Carlos - CCNU/UFSCAr, Alexandre Camargo Martensen, portador do RG nº 24.610.422-3, como suplente;

d) Pelo Município de Capão Bonito, Matheus Antonio Enei Francatto, portador do RG nº 47.519.844, como titular, e pelo Município de Ribeirão Grande, Cristina Beatriz da Cruz, portadora do RG nº 28.268.478-5, como suplente; e

e) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - ICMBio/MMA: Beatriz de Mello Beisiegel, portadora do RG nº 18.165.408-8, como titular, e Luciano Bonatti Regalado, portador do RG nº 23.061.280-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista - AMINSP, Nelson Milan Elias, portador do RG nº 8.536.704-7, como titular, e pela Votorantim Cimentos S.A - Unidade Ribeirão Grande, Michele de Souza, portadora do RG nº 34.188.189-2, como suplente;

b) Pela empresa Bar, Restaurante e Livraria, CPB Ltda.: Edna Maria Bugni, portadora do RG nº 4.863.947-3, como titular, e Alexandre Bugni Righetti, portador do RG nº 32.839.283-2, como suplente;

c) Pela Associação Ecoar Florestal, Maria Eduarda Lara Fernandes, portadora do RG nº 40.760.574-5, como titular, e pelo Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS, Emmanuel Sócrates Batista Dias de Souza, portador do RG nº 8.800.789, como suplente;

d) Pela empresa Jabotá Brasil Investimentos Florestais Ltda.: Tayza Karpovicz, portadora do RG nº 8.039.566-3, como titular, e Paula Kinap, portadora do RG nº 41.728.484-6, como suplente;

e) Pela empresa Logvin Serviços Inteligentes Ltda.: Bruno Fernando da Silva, portador do RG nº 35.337.102-6, como titular, e Osmar Martines Bargas, portador do RG nº 10.170.709-5, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 247/2018)

RESOLUÇÃO SIMA-137, DE 10-12-2021

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SIMA nº 20, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria, em especial o §4º, do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria, por meio de correio eletrônico em 06 de julho de 2021, favorável a renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria, para o biênio 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - IPA/SIMA: Maico Damião Correa Porto, portador do RG nº 42.492.355-5, como titular, e Paulo Henrique Peira Ruffino, portador do RG nº 20.240.439-0, como suplente;

b) Pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - CEPTA /ICMBio/MMA: Rogério Rene Garcia Machado, portador do RG nº 22.958.852-9, como titular, e Cláudio Cazal de Araújo Lima Filho, portador do RG nº 49.973.328, como suplente;

c) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP: Amarildo Fernandes, portador do RG nº 15.873.142, como titular, e Antonio Carlos Bertocco, portador do RG nº 13.897.612-5, como suplente; e

d) Pelo Município de São Simão: Marcos Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº 26.333.830-7, como titular, e Marcos Daniel Bonagamba, portador do RG nº 50.402.756-1, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar: Raquel Stucchi Boschi, portadora do RG nº 29.782.261-5, como titular, e Marcelo Nivert Schlindwein, portador do RG nº 1-R160004, como suplente;

b) Pela Fundação Cultural Simonense - FUNCUS: Claudemir Victório, portador do RG nº 13.280.268-5, como titular, e Giuliana Nogueira Barbosa, portadora do RG nº 20.401.111-5, como suplente;

c) Pela Associação Beneficente de Ensino Profissionalizante “São Paulo e Minas”: Marcelo Antonio Freire, portador do RG nº 22.728.895-6, como titular, e Maria Cristina Viana Fernandes, portadora do RG nº 9.348.532-3, como suplente; e

d) Pelo Viveiro Carobinha: Djalma Rosa, portador do RG nº 6.951.265, como titular, e Antonio José da Gruta, portador do RG nº 11.698.056-4, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 2.205/2018)

Portaria CG, de 22 de outubro de 2021.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 06/2020/IF, firmado em 30/12/2020 com a empresa BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - as funcionárias LUCIANA AMAR DUQUE, portadora do RG nº 32.038.188-2 e CPF nº 317.148.718-78, na qualidade de fiscal, e a Sra. KARINE PIEDADE PEDROSA, portadora do RG nº 34.703.916-9 e CPF nº 368.678.198-00, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 06/2020/IF, firmado em 30/12/2020 com a empresa BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Sede do Instituto Florestal.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PIF nº 007787/2020-32.

Convênio 001/2021 SIMA-CSAN – revisão e atualização dos planos municipais

Processo SMA nº 3966/2019

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jarinu

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, de água potável e esgotamento sanitário.

Vigência: 26 (vinte e seis) meses

Parecer Jurídico CJS/IMA nº 379/2021

Data de Assinatura: 03/12/2021

1º Termo de Aditamento ao Convênio SIMA/CSAN - 005/2019 – revisão e atualização dos planos municipais

Processo SMA nº 2887/2019

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Alto Alegre

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, de água potável e esgotamento sanitário.

Vigência: prorrogação da vigência até 30/11/2022

Parecer Jurídico CJS/IMA nº 378/2021 e COTA CJS/IMA nº 246/2021

Data de Assinatura: 07/12/2021

1º Termo de Aditamento ao Convênio SIMA/CSAN 081/2019 – revisão e atualização dos planos municipais

Processo SMA nº 2433/2019

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Gabriel Monteiro

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, de água potável e esgotamento sanitário.

Vigência: prorrogando a vigência até 30/11/2022

Parecer Jurídico CJS/IMA nº 20/2021

Data de Assinatura: 07/12/2021

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar, e designação de Comissão responsável por sua condução.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e conforme disposto no artigo 82, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,